



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0036/17-AL

LEI Nº 2.225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6527, de 20.09.2017

Autora: Deputada Roseli Matos

Dispõe sobre o reconhecimento da Vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprova e eu, nos termos do art. 107, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Para o disposto nesta Lei, entende-se Vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial por estar, a atividade, enraizada no cotidiano das comunidades locais como prática da vida social, onde os vaqueiros profissionais que trabalham com o gado, servindo para recuperar o rebanho no pasto, se reuniam para testar suas habilidades, tornando-se destaque cultural na nossa região há mais de 100 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador